



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20260316025536**, intitulada **LEI Nº 635/2026 - DISPÕE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O FÓRUM REGIONAL DE TURISMO E CULTURA DO CARIRI PARAÍBANO (FORTURC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Santo André/PB.

Publicação: 16/03/2026 15:12 | **Autorização:** 16/03/2026 15:12 | **Circulação:** 18/03/2026 | **Diário Oficial:** Edição nº 01421, 18/03/2026 (ORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **JONAS MACIEL DA SILVA**.

RESUMO DO OBJETO

A Lei nº 635/2026 autoriza o Poder Executivo Municipal de Santo André a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Fórum Regional de Turismo e Cultura do Cariri Paraibano (FORTURC), visando à promoção de ações conjuntas para o desenvolvimento do turismo, da cultura e do desenvolvimento sustentável no município e na região do Cariri Paraibano, mediante conjugação de esforços institucionais, técnicos e operacionais para fortalecer políticas públicas, promover integração regional, apoiar captação de recursos e execução de projetos, fomentar ações de desenvolvimento sustentável e valorização do patrimônio cultural e natural, além de executar outras atividades de interesse comum. Fica autorizado repasse financeiro mensal ao FORTURC de até um salário mínimo vigente, a título de apoio institucional, condicionado à formalização do acordo e à apresentação de plano de trabalho com metas, cronograma e prestação de contas, sem caracterizar vínculo empregatício. As despesas correrão por dotações orçamentárias próprias, observadas a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000. O acordo deverá estabelecer obrigações, responsabilidades, objetivos, metas, indicadores, prazo de vigência, mecanismos de acompanhamento e fiscalização, e forma de prestação de contas, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A lei entra em vigor na data de sua publicação, em 16 de março de 2026.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260316025536&link=PMSA>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 23/06/2026 05:56